



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais –
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE:	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, CNPJ nº 21.565.740/0001-45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	Ata de Registro de Preços nº 013/2026 – CIMPAR, oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2026 e do Processo de Licitação nº 13/2026
FORNECEDOR REGISTRADO:	DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 23.762.552/0003-02, com sede na Rua Chris Bristow, nº 27, Bairro Ponte Alta, Betim/MG, CEP 32.605-746
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO (FURGÃO), ZERO QUILOMETRO, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, REFERENTE AO ITEM 17 DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ 292.346,32 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente ao valor unitário registrado para o item 17 da Ata de Registro de Preços nº 013/2026 do CIMPAR.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2026, vigente, para aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção (Furgão), zero quilômetro, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, conforme demanda evidenciada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instruem o presente processo.

A adesão encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, na condição de "carona", desde que demonstrada a vantagem da contratação e observados os requisitos legais e regulamentares, conforme consta na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 e do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2026, do ÓRGÃO GERENCIADOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, inscrito no CNPJ sob o nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

21.565.740/0001-45, tendo como fornecedor registrado a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 23.762.552/0003-02.

A aquisição do veículo é imprescindível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG, especialmente para:

- Garantia da continuidade do transporte sanitário: a ambulância é indispensável para assegurar o deslocamento seguro de pacientes para consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos, internações, altas médicas e transferências, em atendimento aos princípios da universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Renovação e ampliação da frota municipal: a contratação visa fortalecer a frota utilizada no transporte sanitário, considerando o desgaste natural dos veículos em operação e a necessidade de garantir melhores condições de funcionamento, segurança e confiabilidade operacional;
- Redução de custos com manutenção e paralisações: a utilização de veículo novo, zero quilômetro, tende a reduzir despesas recorrentes com manutenção corretiva e preventiva, além de minimizar riscos de indisponibilidade da frota;
- Atendimento ao interesse público e continuidade dos serviços de saúde: a contratação contribui diretamente para a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde ofertados pelo Município, assegurando melhores condições de atendimento à população usuária do SUS.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a adesão à Ata de Registro de Preços do CIMPAP apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que a Ata é decorrente de procedimento licitatório regular, realizado em ampla competição, o que garante a compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados no mercado, além de proporcionar maior celeridade e eficiência ao processo de contratação, evitando a instrução de procedimento licitatório próprio e o consequente retardamento no atendimento da necessidade pública já identificada.

A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa à Administração Pública pelos seguintes motivos: Economicidade – o preço registrado foi obtido por meio de procedimento licitatório regular, garantindo compatibilidade com o mercado; Celeridade Processual – redução do tempo necessário para a contratação, permitindo atendimento mais rápido às demandas da Secretaria Municipal de Saúde; Eficiência Administrativa – otimização dos recursos do setor de licitações, evitando duplicidade de procedimentos; e Vantajosidade Comprovada – a análise e a pesquisa de mercado a serem realizadas previamente à formalização da adesão deverão confirmar que os valores registrados permanecem adequados e vantajosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

A formalização da adesão observará, ainda, os requisitos previstos no art. 86 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e na Ata de Registro de Preços, notadamente: (i) a apresentação de justificativa da vantagem da adesão; (ii) a demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e (iii) a consulta e a aceitação prévias do órgão gerenciador (CIMPAR) e do fornecedor registrado (DEVA VEÍCULOS LTDA), condições que deverão estar devidamente comprovadas nos autos do processo administrativo antes da formalização da contratação.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A proposta somente será considerada aceitável se atender integralmente às especificações técnicas do item 17 da Ata de Registro de Preços nº 013/2026 do CIMPAR, constantes deste Termo de Referência.

A aceitabilidade também dependerá da verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, conforme exigido pelo art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como da capacidade técnica e idoneidade comercial da empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, de modo a assegurar que o fornecimento ocorra com qualidade, pontualidade e segurança.

O preço registrado, de R\$ 292.346,32 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), será considerado aceitável quando demonstrar vantajosidade para a Administração Pública, conforme art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços que confirme sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

A aferição da vantajosidade observará, ainda, a compatibilidade dos preços praticados no mercado local e regional, as condições de entrega, os prazos, o padrão de qualidade do veículo e o atendimento às exigências contratuais, de forma a garantir que a ambulância seja adquirida nas condições mais favoráveis possíveis à Administração Municipal de Toledo/MG.

Com o objetivo de comprovar a vantajosidade econômica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2026 do CIMPAR, foi realizada pesquisa de preços junto a concessionárias especializadas no fornecimento de ambulâncias Tipo A – Simples Remoção.

A empresa Autoviva Caminhões e Ônibus Ltda., CNPJ nº 23.595.615/0001-03, concessionária IVECO sediada em Cariacica/ES, apresentou proposta comercial para o veículo Peugeot Expert – Ambulância Tipo A Simples Remoção, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, no valor unitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias e pagamento à vista.

Já a empresa Curinga Caminhões Ltda., CNPJ nº 02.821.625/0001-40, concessionária IVECO sediada em Uberlândia/MG, apresentou proposta para o mesmo modelo de veículo, também zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, no valor unitário de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), igualmente com prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias e pagamento à vista.

A média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de mercado corresponde a R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Comparando-se os valores de mercado com o preço unitário de R\$ 292.346,32 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), registrado para o item 17 da Ata de Registro de Preços nº 013/2026 do CIMPARG (fornecedor DEVA Veículos Ltda.), verifica-se que o preço registrado é inferior a ambas as propostas obtidas na pesquisa de mercado, representando uma economia de R\$ 107.653,68 em relação à proposta da Autoviva Caminhões e Ônibus Ltda. e de R\$ 77.653,68 em relação à proposta da Curinga Caminhões Ltda., o que resulta em uma economia média de R\$ 92.653,68, equivalente a aproximadamente 24,07% (vinte e quatro inteiros e sete centésimos por cento) em relação à média de mercado apurada, restando assim demonstrada a vantajosidade econômica da adesão à ata em referência.

Dessa forma, resta comprovado que o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 013/2026 do CIMPARG é compatível e vantajoso em relação aos preços praticados no mercado, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, restando devidamente demonstrada a vantajosidade econômica que fundamenta a adesão pretendida pelo Município de Toledo/MG, sem prejuízo de proporcionar, ainda, maior celeridade na aquisição, uma vez que o prazo de entrega praticado pelos fornecedores de mercado (120 dias) supera o prazo previsto para o fornecimento por meio da Ata de Registro de Preços.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1 O prazo de entrega do veículo será o estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 013/2026 do CIMPARG e no instrumento de adesão a ser firmado com o fornecedor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra, não podendo ultrapassar o prazo de vigência da referida Ata.

4.2 O pedido de fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra ou instrumento equivalente.

4.3 Somente será aceito o veículo em conformidade integral com as especificações descritas neste Termo de Referência, não sendo admitida entrega em desacordo com o objeto pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

4.4 O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município de Toledo/MG, sendo vedada a entrega de unidade previamente registrada ou emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros, conforme condição estabelecida na Ata de Registro de Preços.

4.5 Local de entrega: em local designado na Ordem de Fornecimento/Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Município de Toledo/MG.

4.6 Deverá constar na Nota Fiscal o número do contrato ou instrumento equivalente, a descrição e o quantitativo do objeto fornecido.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da empresa contratada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em observância às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 013/2026 do CIMPARG.

5.2 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição em desacordo com a Ordem de Fornecimento, com o instrumento contratual e com a proposta registrada na Ata. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e o prazo de pagamento voltará a ser contado a partir de sua reapresentação válida.

5.3 A contratada deverá demonstrar, no ato da apresentação da nota fiscal, a permanência de sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho.

6. DA GARANTIA E REPOSIÇÃO DO PRODUTO

6.1 O veículo a ser fornecido deverá ser novo (0 km), atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.2 O fornecedor deverá assegurar garantia total do veículo base e da transformação/adaptação para ambulância pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e a Ata de Registro de Preços nº 013/2026.

6.3 Durante o período de garantia, constatada qualquer irregularidade ou defeito, o fornecedor ficará obrigado a proceder às reparações necessárias sem ônus adicional para a Administração, incluindo todas as despesas de transporte e manutenção, devendo possuir concessionária no Estado de Minas Gerais para prestação da assistência técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

6.4 A empresa contratada responderá integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de defeitos de fabricação ou de transformação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal cabível.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (ITEM 17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 – CIMPAR)

O veículo deverá ser fornecido estritamente de acordo com as especificações abaixo, extraídas do item 17 da Ata de Registro de Preços nº 013/2026 do CIMPAR, não podendo a empresa contratada alegar desconhecimento:

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Ambulância Tipo A – Simples Remoção (Furgão), veículo base IVECO DAILY 30-160 ou similar, zero quilômetro, transformado/adaptado para ambulância, conforme especificação técnica detalhada abaixo.	01 (uma)	R\$ 292.346,32	R\$ 292.346,32

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 292.346,32 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Descrição técnica detalhada do objeto:

AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO

VEÍCULO BASE (CHASSI): Furgão teto alto, novo, fabricação nacional, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2026, cabine e compartimento em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros, tração traseira, volume interno do compartimento de carga mínimo de 12m³, potência mínima de 160 cv, entre-eixos mínimo de 3.520 mm, torque mínimo de 380 Nm, transmissão com mínimo 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.500 kg, sistema de freios com ABS e EBD/EBL, tanque de combustível mínimo de 65 litros e ar-condicionado para a cabine e salão.

TRANSFORMAÇÃO / ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA – TIPO A:

1. ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO: isolamento térmico e acústico nas laterais e no teto, em manta Acusterm devidamente instalada conforme padrões técnicos.
2. REVESTIMENTO INTERNO: revestimento interno das laterais e teto em ABS, conforme Resolução CONTRAN nº 498/2014, permitindo higienização rápida e eficiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

piso nivelado em compensado naval de 15 mm, revestido em manta de vinil lavável, sem emendas, com vedação e calafetagem.

3. JANELAS: janela lateral instalada na porta corrediça, com vidro opaco e parte deslizante, padrão ambulância; vidros traseiros fixos, no padrão específico para ambulâncias; janela de comunicação instalada na divisória original.

4. ARMÁRIO: armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, instalado na lateral e/ou estendido acima da cabine do motorista.

5. BANCO BAÚ (ACOMPANHANTES): banco tipo baú para 03 (três) pessoas, confeccionado em compensado naval e revestido em fórmica, com lixeira integrada, assento e encosto estofados na cor cinza, cintos de segurança abdominais.

6. MACA: 01 (uma) maca com pernas retráteis (1.900 mm), confeccionada em alumínio, regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em courvin preto com cintos de segurança, acabamentos em aço inox na entrada e nos pontos de descanso das rodas da maca, além das quinas dos armários e do banco baú.

7. BANCO DO MÉDICO: banco giratório com estrutura tubular, assento e encosto estofados na cor cinza, equipado com cinto de segurança.

8. SISTEMA ELÉTRICO: painel de comando com interruptores para iluminação interna, ventilador/exaustor e farol de embarque; iluminação interna composta por 04 (quatro) luminárias instaladas no teto; sinalizador acústico e visual tipo barra, com sirene eletrônica de 4 (quatro) tons; luz de embarque traseira; 01 (um) exaustor instalado na lateral do armário; sirene de ré.

9. EQUIPAMENTOS INTERNOS: 01 (um) balaústre em tubo encapsulado instalado no teto; 01 (um) suporte móvel para soro/plasma, instalado no balaústre, tipo deslizante, com ajuste no sentido longitudinal; acabamento em inox para proteção da entrada da maca (choque traseiro).

10. SISTEMA DE OXIGÊNIO (fixo): 01 (um) suporte para cilindro de oxigênio de 7 L, confeccionado em aço carbono, com cinta e catraca de fixação de 35 mm; 01 (um) cilindro de oxigênio de 7 L, com válvula e manômetro; régua tripla completa; fluxômetro com máscara; chicote para oxigenação; humidificador; frasco aspirador tipo Venturi.

11. GRAFISMO PADRÃO: palavra "AMBULÂNCIA" na dianteira em forma invertida; palavra "AMBULÂNCIA" na parte traseira; 02 (duas) cruzes vermelhas nas laterais.

GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA: garantia total do veículo base e da transformação/implementação por 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. O fornecedor deverá possuir concessionária no Estado de Minas Gerais. O veículo deverá ser entregue zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

MARCA/MODELO OFERTADO NA ATA: IVECO DAILY 30-160 – Ambulância Tipo A – Simples Remoção.

O julgamento, quando aplicável a fase de negociação com o fornecedor registrado, observará o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerado vantajoso o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços nº 013/2026 do CIMPARG, mantido ou reduzido pelo fornecedor no ato da adesão.

O fornecimento de todo material de trabalho, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do veículo são de inteira responsabilidade da empresa contratada, não arcando a Prefeitura Municipal de Toledo/MG com qualquer ônus adicional.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

9. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais –

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativamente aos débitos inscritos em dívida ativa;
- Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação, quando aplicável).

11. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Valor estimado da contratação: R\$ 292.346,32 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

11.2 Plano Orçamentário: Conta Despesa – Secretaria Municipal de Saúde de Toledo/MG (a ser especificada conforme classificação orçamentária vigente).

Dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.2.09.04.10.301.0009.1.0014	1.621.000	337	REESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO	367.516,52
---	-----------	-----	---------------------------	------------

Antes da formalização do instrumento de adesão/contrato, será providenciada a emissão da nota de reserva orçamentária no sistema contábil municipal, garantindo o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, condição indispensável para a liquidação e o pagamento.

12. GESTÃO DO CONTRATO

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Graciete da Rosa Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

GESTOR DO CONTRATO: Samara Sousa Azevedo

O contrato ou instrumento equivalente advindo da adesão deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com a Ata de Registro de Preços nº 013/2026 do CIMPAP e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do ajuste e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, além de elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O veículo deverá ser entregue em perfeita harmonia com as definições deste Termo de Referência, do DFD, do ETP e da Ata de Registro de Preços nº 013/2026 do CIMPAP. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e entrega do veículo.

O veículo deverá ser entregue pela contratada em local indicado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Município de Toledo/MG.

O pagamento ocorrerá de acordo com a entrega, devendo a contratada emitir a nota fiscal que, devidamente comprovada e atestada, será paga no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Os recursos financeiros destinados à execução desta despesa deverão estar previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, em dotação específica da unidade gestora



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

responsável, o que assegura a adequação orçamentária e a suficiência de recursos para custear a contratação, conforme dispõe o art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA PUBLICIDADE

O extrato do instrumento de adesão/contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial Municipal – AMM. A CONTRATADA deverá declarar, para os devidos fins, que está ciente de que a íntegra do contrato, bem como de eventual termo aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, abstendo-se de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção.

Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização.

Toledo, MG, 05 de Agosto de 2026.

SAMARA SOUSA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE